



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º ___/2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos do Legislativo Municipal em atividade.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde decreta e o Prefeito Municipal sanciona:

Artigo 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação mensal aos Servidores Públicos do Legislativo em atividade no município de São Sebastião do Rio Verde, inclusive aos comissionados e contratados por tempo determinado.

§1º. A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§2º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, salvo se o acúmulo relacionar-se a poder ou unidade federativa diversos.

§3º. O auxílio-alimentação não será:

I – incorporado ao vencimento ou remuneração;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§4º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.

§5º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês efetivamente trabalhado.

§6º. Para os efeitos deste artigo, considera-se como mês efetivamente trabalhado aquele em que não ocorrer nenhuma falta injustificada do servidor ao trabalho.

§7º. O auxílio-alimentação será devido ao servidor em exercício enquanto mantiver essa qualidade, e será pago na folha de pagamento do respectivo mês, a ser disponibilizada na mesma data da folha de pagamento respectiva.

§8º. O servidor em exercício na data de publicação desta Lei fará jus ao auxílio-alimentação integral relativamente ao mês da entrada desta norma legal em vigor, a ser pago na folha de pagamento respectiva.

Artigo 2º- Fica autorizada a revisão anual do valor do auxílio-alimentação por ato da Mesa Diretora com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) apurado no período.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Artigo 3º - O auxílio-alimentação não será devido ao servidor que estiver em gozo de licença ou afastamento de qualquer natureza, nem ao aposentado e pensionista.

§1º. O auxílio-alimentação será devido no período de gozo de férias regulamentares.

§2º. Nos afastamentos e licenças de qualquer natureza o auxílio-alimentação será devido proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, antes do início ou depois do retorno da licença ou afastamento.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 15 de fevereiro de 2023.

Ver. Sebastião Renato Rabelo
Presidente

Ver. Jefferson Hernando da
Silva Diniz
Vice-Presidente

Ver. José Ricardo Diniz
Secretário da Mesa Diretora

Juiz de Fora, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor
Sebastião Renato Rabelo
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
São Sebastião do Rio Verde - Minas Gerais

Senhor Presidente,

Sigo passando às vossas mãos o Impacto Orçamentário e Financeiro visando a concessão de auxílio-alimentação mensal aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de São Sebastião do Rio Verde, conforme o solicitado pelo Projeto de Lei Nº ____/2023.

Colocando-me ao inteiro dispor, subscrevo-me apresentando

Cordiais Saudações

Rhoney Rodrigues
Consultor Técnico Contábil

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

METODOLOGIA UTILIZADA NA APURAÇÃO DO IMPACTO

1. DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES:

O presente estudo a concessão de auxílio-alimentação mensal aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de São Sebastião do Rio Verde, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), conforme o solicitado pelo Projeto de Lei Nº ____/2013.

2. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, após a realização de um crédito adicional suplementar e conforme decisão, informamos que o Projeto de Lei proposto pode ser apresentados para a aprovação ou rejeição se assim entenderem os nobres Edis. Segue a movimentação orçamentária necessária:

Dotação Orçamentária	Saldo Previsto	Saldo Necessário	Suplementação
3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002	0,00	7.200,00	7.200,00

Juiz de Fora, 23 de fevereiro de 2023.

**Rhoney Rodrigues
Consultor Técnico Contábil**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEB. DO RIO VERDE**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

**ESTUDO DE LIMITES REFERENTE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE,
CONFORME O PROJETO DE LEI Nº ____/2023.**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR EM REAIS		
	EXERCÍCIO: <u>2023</u>	EXERCÍCIO: <u>2024</u>	EXERCÍCIO: <u>2025</u>
JANEIRO	600,00	660,00	726,00
FEVEREIRO	600,00	660,00	726,00
MARÇO	600,00	660,00	726,00
ABRIL	600,00	660,00	726,00
MAIO	600,00	660,00	726,00
JUNHO	600,00	660,00	726,00
JULHO	600,00	660,00	726,00
AGOSTO	600,00	660,00	726,00
SETEMBRO	600,00	660,00	726,00
OUTUBRO	600,00	660,00	726,00
NOVEMBRO	600,00	660,00	726,00
DEZEMBRO	600,00	660,00	726,00
TOTAL	7.200,00	7.920,00	8.712,00

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL

OUTRAS FONTES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.46.00.1.01.031.0.00.1.2.0002**

Descrição Orçamentária: **Manutenção e Aprimoramento de Atividades da Câmara**

SALDO DISPONÍVEL: R\$. **0,00**

DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO: R\$. **7.200,00 - SALDO INSUFICIENTE**

(sete mil e duzentos reais)

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR: R\$. **(7.200,00)** Suplementar

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

EM **23/02/2023**

EM **23/02/2023**

Rhoney Rodrigues

Consultor Téc. Contábil

Sebastião Renato Rabelo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE